



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA

Rua Professor Francisco Morato, 381 - Jardim São Geraldo - Marília - SP

CEP 17501-020 - Telefone: (14) 3422-2416

e-mail: ur04@tce.sp.gov.br

Ofício nº 021/2016/GDUR-4

Marília, 18 de fevereiro de 2016.

(Processo TC-001194/026/11)

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo de prestação de contas, bem como o anexo a ele vinculado, Processo TC-001194/126/11, Expedientes TC-000618/004/11, TC-011203/026/11, TC-028073/026/11 e TC-032941/026/11, respectivo parecer prévio emitido pela E. Primeira Câmara em sessão de 03/09/2013 e pareceres do E. Tribunal Pleno, emitidos em sessões de 03/12/2014 e 19/08/2015, nos termos do artigo 33, inciso XIII, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 2º, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, de 14 de janeiro de 1993, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, relativos às contas do exercício de 2011, apresentadas pelo Executivo Municipal de Platina.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração e apreço.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rua João de Souza Martins, 538
19990-000 - PLATINA - SP
ARL/masfl

Câmara Municipal de Platina
www.camaraplatina.sp.gov.br



Protocolo N° 0029-2016
19/02/2016 13:33:45

Fernanda Oliveira Lima



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



TC-001194/026/11
93

PARECER

Processo: TC-001194/026/11

Prefeitura Municipal: Platina.

Exercício: 2011.

Prefeito: Manoel Possidonio.

Advogado: Joel Fonseca Junior e outros.

Acompanha: TC-001194/126/11 e Expedientes: TC-000618/004/11, TC-011203/026/11, TC-028073/026/11 e TC-032941/026/11.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin.

Aplicação na Educação Básica.....	30,14%
Percentual do FUNDEB aplicado na valorização do magistério.....	60,07%
Total aplicado com recursos FUNDEB.....	98,46%

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de setembro de 2013, pelo voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Renato Martins Costa, Presidente e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Desfavorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2011, da Prefeitura Municipal de Platina, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

À margem do Parecer, determinou a expedição de Ofício ao Órgão de Origem, transmitindo-se recomendação.

Determinou, por fim, o encaminhamento dos processos TCs – 11203/026/11, 32941/026/11, 618/004/11 e 28073/026/11, que acompanham o presente feito, ao Conselheiro Relator das Contas do exercício de 2012, para as determinações que entender cabíveis.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Renata Constante Cestari. Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2013.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 24/09/2013